

Direitos Humanos das Mulheres

1 - ONU critica a representação negativa da mulher no Brasil

Segundo a organização mundial, a forma como as mulheres são vistas na sociedade contribui para a violência contra elas.

Na semana passada, o Comitê das Nações Unidas de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais lançou uma avaliação sobre o cumprimento de tratados de direitos econômicos, sociais e culturais na Austrália, Brasil, Chipre, Camboja e o Reino Unido. No entanto, a avaliação lançada é apenas inicial. Um documento completo, construído a partir de relatórios periódicos enviados pelos países em questão, está em fase de finalização.

Nessa avaliação inicial, o principal elogio feito ao Brasil foi a adoção da Lei Maria da Penha, em 2006, que prevê a repressão da violência doméstica contra as mulheres, incluindo o auxílio às vítimas. Ainda em relação à população feminina, a ONU elogiou a retirada, do Código Penal, do conceito discriminatório de “mulher honesta”, que era aplicado em determinados casos da violência sexual contra as mulheres e muitas vezes era utilizado para justificar o abuso contra aquelas que eram consideradas “desonestas”. O relatório também ressalta a introdução, em 2003, do Plano Nacional de Qualificação, do Ministério do Trabalho e Emprego, para coordenar políticas públicas de emprego para grupos vulneráveis, incluindo indígenas, afro-brasileiros e mulheres.

O Comitê, no entanto, demonstrou preocupação com relação à representação, na cultura brasileira, das mulheres. Segundo a avaliação, essa representação está presente na cultura nacional de maneira generalizada e não apenas nas mídias. O texto da ONU não traz detalhes, mas sugere que a representação das mulheres como indivíduos inferiores aos homens poderia torná-las mais vulneráveis a todos os tipos de violência.

Além das críticas relacionadas às desigualdades de gênero no país, o relatório também chamou a atenção para a cultura da violência e da impunidade do Brasil, destacando as ameaças sofridas por defensores dos direitos humanos. O comitê também observou o grande número de brasileiros trabalhando em circunstâncias similares à escravidão ou sujeitos a formas desumanas de trabalho, particularmente no desmatamento e na colheita de cana de açúcar. Finalmente, destacou também que o desflorestamento continuado impacta negativamente na garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais no Brasil.

Sugestões

Uma das maiores críticas do relatório foi feita às políticas públicas destinadas a conter o avanço do número de "crianças de rua". O comitê sugeriu que o Brasil tome medidas eficazes e apropriadas para assegurar-se de que essas crianças tenham garantidos os seus direitos à educação, ao abrigo e à saúde.

Outra sugestão foi feita no sentido de reforçar a ação de enfrentamento do analfabetismo, em particular em áreas rurais e nas comunidades afro-brasileiras. Além disso, apontou para a necessidade de que o país continue a reforçar seus mecanismos legais e institucionais para o combate à discriminação no mercado de trabalho e para facilitar o acesso igual ao emprego para mulheres e para as pessoas que pertencem às minorias raciais, étnicas e nacionais.

Além disso, as medidas de seguridade social (previdência) para as populações em situação de maior vulnerabilidade econômica foram criticadas. Foi sugerido que o país intensifique esforços para regularizar a situação dos trabalhadores da economia informal, permitindo-lhes acesso à proteção social básica.

Para acessar o conteúdo original (em inglês), clique [aqui](#). A próxima sessão do Comitê das Nações Unidas de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais será realizada em novembro e irá avaliar os relatórios enviados pela Coreia do Sul, Polônia, Madagascar, República do Congo e Chade.

(Fonte: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/onu-critica-a-representacao-da-mulher-no-brasil/>, data de acesso 10/06/2016)

2 - O Golpe, os Direitos das Mulheres e o combate à violência

30 de Maio de 2016 por helenazelic

*Por Líliliane Oliveira

A criação de um departamento na Polícia Federal para combater à violência contra a mulher foi anunciada pelo governo golpista como sua resposta ao chocante caso de estupro coletivo que ocorreu no Rio de Janeiro esta semana. Primeiro, o governo golpista entregou o Ministério da Justiça a uma figura altamente controversa em suas ações e acostumada ao uso da força para conter manifestações. Segundo, este mesmo governo golpista extinguiu o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e junto levou a Secretaria de Políticas para as Mulheres, alocando este importante instrumento de políticas públicas na estrutura do Ministério da Justiça. Terceiro, estes golpistas usurparam o governo federal utilizando constantemente o sexismo para atacar a presidenta eleita

legitimamente; os ataques à Dilma foram ataques a todas as mulheres. Não há como esperar de um governo ilegítimo ações que visem a garantia de direitos e a promoção da igualdade.

Na base de apoio ao golpe é possível encontrar personagens que veementemente se apresentam como defensores da família, de determinado deus, da moral e bons costumes, e utilizam a desinformação e obscurantismo para conter o avanço de direitos civis a duras penas construídos e conquistados. O ilegítimo Ministro da Educação, autor de ADIN contra a política de cotas e ações afirmativas, recebeu para debater os rumos da educação do país um sonegador que organiza a agitação do golpismo e um notório estuprador, o motivo da reunião? A apreciação do nefasto projeto Escola sem Ideologia. Estes setores de sustentação do golpismo são os mesmos que retalharam os planos nacional, estaduais e municipais de educação, retirando a perspectiva de gênero e combate ao sexismo da educação brasileira pelos próximos dez anos.

A tramitação do Estatuto do Nascituro é alvo de ampla mobilização dos segmentos que utilizam a fé para arrebanhar votos a partir da espetacularização da política e desejam impor ao conjunto da sociedade valores que ferem o princípio da laicidade do Estado. Tal projeto visa à criminalização das organizações que lutam pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, a revogação dos dispositivos para aborto legal nos casos já previstos em lei (anencefalia, risco de vida da mãe, gravidez resultante de violência sexual), criação da bolsa-estupro e registro por parte do agressor como genitor na certidão de nascimento! Em anúncio recente, o Ilegítimo Ministro da Saúde convidou as igrejas para debater a legislação sobre o aborto, mais uma vez demonstrando o caráter patriarcal que desejam imprimir com ainda mais força no estado brasileiro, pouco importando se isso ferir todos os tratados e políticas de direitos humanos deste século. O combate à violência contra as mulheres definitivamente não passa pela criação de um departamento na Polícia Federal.

A comoção seletiva e sazonal por parte da mídia faz parecer que são casos isolados e que após a exibição e severa punição dos agressores os problemas estarão resolvidos. Ignoram que estimulam a cultura de violações dos corpos e vidas das mulheres todos os dias, principalmente quando relativizam denúncias, utilizam manchetes utilizando termos como “supostos agressores” enquanto mulheres são violentadas e assassinadas cotidianamente. A presunção de inocência parece só servir aos homens, já que as mulheres continuam sendo exterminadas em julgamentos sumários, expostas em redes sociais, abandonadas todos os dias. Dirão que os homens não suportam ciúme, que havia envolvimento com drogas, que não nos damos ao respeito, diversos argumentos da mesma narrativa cruel que coloca sob os ombros das mulheres a culpa pela violência sofrida. As estatísticas apontam que no Brasil a cada 11 minutos uma mulher será vítima de violência, pouco mais de 10% dos casos de estupro são denunciados à Polícia e nós não estamos falando de números, falamos de vidas.

Em treze anos foi possível alterar de modo significativo a vida das mulheres e o papel do Estado nesse processo de transformação. Em menos de um mês do governo golpista diversas dessas ações foram extintas sob argumento de economia para o estado. Nós somos as vítimas principais desse golpe sexista. Qual a perspectiva de política para as mulheres que este governo interino e ilegítimo apresenta? A volta do primeiro-damismo das belas, recatadas e do lar; a falta de mulheres em espaços centrais na gestão; o corte nos programas sociais que atendem principalmente as mulheres; apoio das bancadas da bíblia, boi e bala na execução e gestão do golpe em curso; uma gestão marcada por corruptos e réus com longas fichas criminais e investigações em andamento. A vida das mulheres não cabe nos acordos feitos a portas fechadas e seguimos lutando incansavelmente contra o golpe.

Segundo as estatísticas, ao final do dia, 130 mulheres e meninas sofreram violência sexual no país. Contabilizamos 4,4 assassinatos a cada 100 mil mulheres e duas em cada três pessoas atendidas no SUS em razão de violência doméstica ou sexual são mulheres. **Combater a violência contra as mulheres passa por muito mais que um departamento na Polícia Federal ou linchamentos e discursos de tortura como pena.** Essa proposta de Temer contra a violência é uma falsa resposta às nossas demandas, pois já tínhamos uma política pública ampla de combate à violência em nosso país sendo construída ao longo dos últimos anos. Já vivemos num estado de exceção e nossos números são semelhantes a territórios em guerra declarada. A intervenção militar desse golpe utiliza a polícia como seu braço armado e instrumento de repressão e a lei antiterrorismo é só mais uma das faces do golpe.

Lutar por democracia é lutar pelo direito à vida das mulheres. Estamos em todas as trincheiras e bem sabemos o que está em jogo e não são esquemas, são nossas vidas. Seguimos em marcha por cidades seguras e direito à mobilidade, por transporte público livre de assédio, por uma sociedade desmilitarizada e que nossos corpos e vidas não sejam violados pelo estado ou dogmas religiosos, que o nosso voto seja respeitado e a democracia reestabelecida.

*Liliane Oliveira é militante da Marcha Mundial das Mulheres na Bahia.

(Fonte: <https://marchamulheres.wordpress.com/2016/05/30/o-golpe-os-direitos-das-mulheres-e-o-combate-a-violencia/>, data de acesso 10/06/2016)

3 - O que é a Marcha Mundial das Mulheres

Marcha Mundial das Mulheres de 2015 em Montréal foi animada ao som dos tambores tocados pelas próprias homenageadas do dia (Iara Falcão/Agência Brasil)

A Marcha Mundial das Mulheres (MMM) é um movimento feminista internacional, que se iniciou em 2000, com a finalidade de realizar uma campanha mundial contra a pobreza e a violência contra as mulheres. Foi realizada, nesse ano, uma grande

mobilização que reuniu mulheres do mundo todo, que se iniciou no [Dia Internacional da Mulher](#), 8 de Março e terminou em 17 de outubro, tomando por base o chamado “2000 razões para marchar contra a pobreza e a violência sexista”. A MMM propõe-se a organizar as mulheres urbanas e rurais a partir da base e a se aliar com os diferentes movimentos sociais, na defesa das mulheres como sujeitos ativos na luta pela transformação de suas vidas e, para isso, a superação do sistema capitalista patriarcal, racista, homofóbico e destruidor do meio ambiente.

Em 2000, 6 mil grupos de 159 países e territórios aderiram à Marcha Mundial das Mulheres e foi entregue documento com 17 pontos de reivindicação e assinado por mais de 5 milhões de pessoas apoiando as reivindicações das mulheres à ONU, em Nova Iorque. Com esse ato simbólico, foi finalizada a movimentação em 2000 e, oficialmente, dado o primeiro passo para o fortalecimento dessa rede de movimentos feministas internacionais implicados na Marcha Mundial das Mulheres.

História

O movimento se inspirou na marcha que em junho de [1995](#) cerca de 850 mulheres percorreram 200 [quilômetros](#) entre [Quebec](#) e [Montreal](#) no [Canadá](#). Elas marchavam contra a pobreza, a conquista desta manifestação foi o aumento do salário mínimo, em uma economia de preços estáveis e pressionada pelo mercado comum com os Estados Unidos, além de mais direitos para as mulheres imigrantes e apoio à [economia solidária](#). Elas foram recebidas por mais de 15 mil pessoas em Montreal, o lema da Marcha era "Pão e Rosas".

Depois de 2000, a Marcha Mundial das Mulheres realizou mais duas ações nos anos de 2005 e 2010.

Em 2005, de 8 de março a 17 de outubro, a Marcha construiu a Carta Mundial das Mulheres para a Humanidade, na qual expressou as alternativas para as áreas econômicas, sociais e culturais para a construção de um mundo fundado nos princípios da igualdade, liberdade, justiça, paz e solidariedade entre os povos e seres humanos, respeitando o meio ambiente e a [biodiversidade](#). Foi construída uma grande Colcha Mosaico Mundial de Solidária, como forma simbólica de representar a Carta.

Em 2010 foi realizada a terceira ação internacional da Marcha Mundial das Mulheres com mobilizações de diferentes formatos em vários países do mundo e teve como tema “Seguiremos em marcha até que todas sejamos livres”. As ações foram realizadas em dois períodos. O primeiro, de 8 a 18 de março, foi marcado por marchas em comemoração ao centenário do [Dia Internacional das Mulheres](#). O segundo período, de 7 a 17 de outubro, teve como ponto de encontro Kivu do Sul, na [República Democrática do Congo](#), e teve como ênfase a solução para os conflitos armados, em busca da paz.

No Brasil

A Marcha Mundial das Mulheres no Brasil se fortalece no 1º [Fórum Social Mundial](#) e cria-se uma carta: "Carta das Mulheres Brasileiras" que exige terra, trabalho, direitos sociais, auto-determinação das mulheres e soberania do país. A presença da MMM no Brasil se dá também em apoio da [Marcha das Margaridas](#), voltada a luta da mulher no campo.

No Brasil, a terceira ação internacional da MMM se realizou entre os dias 8 e 18 de março, com a organização de uma marcha que percorreu o trajeto entre as cidades de Campinas e São Paulo, reunindo cerca de 3 mil mulheres. Foram 10 dias de caminhada.

(Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Marcha_Mundial_das_Mulheres, data de acesso 10/06/2016)

4 - Direitos Humanos das Mulheres

Entre Feminismos: onde se situa o feminismo da Themis

- Pré-visualização DIREITOS HUMANOS 1[1]

continuação... “há uma grande participação de pessoas oriundas de movimentos sociais nos quadros da administração municipal. De forma geral, as PLPs são ativas participantes dos vários canais da política comunitária deste cenário: OP, conselhos municipais, associação de moradores, creches comunitárias, núcleos locais de partidos políticos, conselhos tutelares (CT), entre outros.⁵

É a partir deste cenário particular que construo meu argumento, distanciando-me do que afirmam algumas análises sobre o ¹⁴⁰ impacto de políticas e projetos de intervenção norteados pelo viés dos Direitos Humanos e Cidadania junto às camadas populares urbanas. Estes estudos problematizam os limites do processo de cidadanização (PEIRANO, 1986) desta população advindos do confronto entre valores universalistas da modernidade – como a igualdade e a liberdade – e os valores locais que dão sentido ao universo social das camadas populares urbanas (DUARTE et. al, 1993). Ou seja, estas análises põem em perspectiva as dificuldades da conversão à “modernização” das classes populares urbanas, a partir da aquisição de valores próprios da modernidade, como a cidadania. No entanto, os dados com os quais me deparei em campo ajudam a relativizar estas supostas dificuldades.

¹⁴¹ Passo agora a construir meu argumento, que parte da contextualização do feminismo da Themis, através de um breve histórico do desenvolvimento do movimento feminista no Brasil. Logo em seguida, resgato a etnografia do curso de PLPs/

Partenon que acompanhei para mostrar as diferenças e os pontos de encontro entre os valores que norteiam os dois grupos que ali estão em contato: a equipe da Themis e o grupo de participantes do curso. Meu objetivo com isto é o de mostrar como o discurso feminista da Themis está sendo recebido, quais seus elementos que fazem sentido e são apropriados elas PLPs.

Por fim apresento os dados da etnografia que empreendi sobre a atuação das PLPs que acompanhei em 1999. Neste ponto analiso como as PLPs estão atualizando os conhecimentos feministas adquiridos durante o curso, ressaltando como foram ressignificados de acordo com seu universo simbólico de referência. Neste sentido, mostro como esta atualização particular está intimamente relacionada com uma forma peculiar de participação política e com a tentativa de conquista de um lugar no cenário político de Porto Alegre. A fim de ressaltar as particularidades do SIM e as novidades introduzidas pela atuação destas mulheres PLPs, optei por apresentá-lo sempre em comparação com o SOS-Mulher, que também é um serviço que origina-se a partir do ideário feminista.

Entre Feminismos: onde se situa o feminismo da Themis

Tema que rendeu e ainda rende longos debates entre o próprio movimento feminista, a diferença entre este e movimento de mulheres parece estar longe de ser consensual: qual é o englobante e qual é o englobado? Creio que esta falta de consenso deva-se em grande medida à peculiaridade da história do novo movimento feminista brasileiro, da década de 70. Ele emerge no contexto político da ditadura militar e por isto, muito ligado ao movimento de esquerda e aos movimentos populares. 6 A intersecção destes diferentes movimentos sociais resulta, num primeiro momento, no embaralhamento das fronteiras entre movimento de mulheres e movimento feminista.

142 Neste período da história política brasileira, mulheres de diferentes pertencimentos de classe figuraram como atrizes de diversos movimentos sociais. Mulheres de classe média organizaram-se no Movimento pela Anistia, motivadas pela defesa de sua família frente aos desaparecimentos de seus membros pela ditadura. O Movimento Contra a Carestia abrigou donas-de-casa tanto das classes médias quanto das camadas populares, organizadas pela igreja católica, que lutaram contra a alta do custo de vida, motivadas por seus papéis de mães e esposas. As mulheres das camadas populares urbanas, ativas participantes das CEBs e organizadas em associações de bairro reivindicaram melhores condições de vida e moradia para sua comunidade, o local onde viviam suas famílias. Segundo a literatura, em todos estes casos as mulheres são levadas ao espaço público para reivindicarem por algo que está ligado a seus tradicionais papéis de mães e esposas, as guardiãs da coesão e bem-estar da família (BLAY, 1980; SINGER, 1980; FILGUEIRAS, 1984; CARDOSO, 1983 e 1987; CALDEIRA, 1987; LOBO, 1987; SOARES, 1994 e 1998). Ou seja, o traço comum que aproxima esta maternidade militante (Alvarez, apud

SOARES, 1994, p. 16) é a luta por questões do cotidiano, reivindicações que não contemplam um questionamento sobre o lugar da mulher na sociedade.

Dentro deste quadro de intensa participação feminina insere-se a luta política pela redemocratização do país. Neste contexto, as feministas – mulheres de classe média, intelectualizadas, profissionais liberais – acumulavam uma dupla militância: em partidos políticos de esquerda e no movimento de mulheres/ feminista. Sua atuação era voltada para uma prática de conscientização das mulheres das periferias urbanas, organizadas nos movimentos populares. O enfoque era a oposição ao regime militar autoritário e capitalista, visto como a fonte da opressão tanto de homens quanto de mulheres do proletariado.

Este era o feminismo aceito e legítimo, o feminismo bom para o Brasil (GOLDBERG, 1987).

Nesta perspectiva, a libertação da mulher seria uma consequência da libertação das “classes oprimidas”. A palavra de ordem era a luta geral. O engajamento politicamente legítimo era em prol da democracia, sendo que as lutas específicas, aquelas mais diretamente ligadas ao universo feminino, eram 143consideradas coisas de “burguesas alienadas”. Neste contexto situa-se o surgimento do estereótipo negativo da figura da feminista, vista como uma mulher “feia”, “mal-amada” e que “tem alergia ao homem” (PINTO, 1987; GOLDBERG, 1987 e GROSSI e MIGUEL, 1995). Esta era uma forma de “conter” uma cor rente do feminismo, a radical, que propunha um movimento de liberação da mulher a partir da tomada de consciência de sua condição de subalternidade. Isto a relegava à ilegitimidade, pois não contemplava as questões urgentes para o país: a democratização. É a partir disto que a máxima “não sou feminista, sou feminina” passa a ter uso corrente e entra no imaginário do senso comum.

Com a abertura política, o pluripartidarismo e as eleições para o Poder Legislativo nacional e local e para o Executivo estaduais e municipais, muitas das feministas que se engajaram na dupla militância, migram para os partidos políticos, pleiteando cargos. Ao mesmo tempo, as questões das “lutas específicas” tornam-se as bandeiras do movimento de mulheres/feministas, com o surgimento de vários grupos de reflexão e ação. Tais bandeiras eram: discussão sobre a situação da mulher na sociedade brasileira, a denúncia de sua posição subalterna, o aborto, sexualidade, a violência contra a mulher, e, fundamentalmente, o questionamento sobre a forma tradicional de desempenho dos papéis femininos e masculinos, procurando uma nova identidade para a mulher. Aqui parece estar o divisor de águas, marcando a especificidade do feminismo: a questão identitária. (PINTO, 1987; GROSSI, 1988; GOLDBERG, 1989; PEIRUCCI, 1999).

O movimento feminista procura, assim, construir uma identidade feminina que não reconhece as fronteiras de classe social, compartilhada por todas as mulheres, que tem por base a identificação de uma opressão exclusiva a mulher, como bem sintetiza Pontes (1986, p. 26): o movimento feminista propõe-se a criar um novo laço social entre as mulheres e,

para tanto, formula e apresenta, para o conjunto da sociedade e, em particular, para a população feminina, uma outra identidade, liberta e igualitária. Pretende, assim, atingir todas as mulheres de forma a despertá-las para o que há de comum no fato de serem mulheres. ¹⁴⁴ A opressão ganha nessa conceitualização um caráter ‘universalista’, pois supõe que, por trás das diferenças sociais, exista uma identidade feminina que se afirma pela interdição. Contudo, este ideário de libertação feminina, de igualdade entre o homem e a mulher e do reconhecimento de uma identidade comum, do movimento feminista, não se constitui como uma preocupação universalmente compartilhada pelas mulheres. É uma preocupação socialmente bem localizada, característica de mulheres de classe média, intelectualizadas, profissionais liberais. De forma geral, o feminismo pode ser definido como uma ideologia política típica da modernidade, cuja base ideológica inscreve-se no ideário individualista a partir de valores como igualdade, liberdade, racionalismo e individualismo (FRAN-CHETTO et al, 1981; PAOLI, 1984; VINCENT, 1995). A partir desses valores, o programa feminista basicamente constitui-se na luta contra a violência e a discriminação, na defesa dos direitos das mulheres e o seu reconhecimento enquanto sujeitos políticos (PAOLI, 1985, ALVES e PITANGUY, 1991).⁷ Sintetizando as principais questões de discriminação da qual a mulher é o alvo, a luta contra a violência se constitui, por excelência, o signo político do movimento feminista no Brasil, a partir da década de 80. Naquela década, várias mobilizações contra a absolvição de assassinatos de mulheres por seus cônjuges passam a ter lugar na pauta do dia: passeatas, debates, seminários, de onde o conhecido slogan Quem ama não mata é forjado e passa a significar a luta contra a violência contra a mulher (BARSTED, 1995; GROSSI, 1993; HEILBORN, 1996). Com esta consolidação do movimento feminista, pipocam organizações pelo país: grupos de auto-ajuda, coletivos de mulheres, grupos de reflexão.

Com a grande participação de feministas nos quadros do Estado, há uma busca pelo reconhecimento de igualdade no plano legal. A partir da assinatura pelo governo brasileiro, em 1981, da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres das Nações Unidas, o movimento feminista passa a pressionar o Estado na busca de soluções acerca da problemática da violência contra a mulher. Conselhos de ¹⁴⁵ defesa dos direitos das mulheres são criados a nível federal estadual e municipal, com a função de propor políticas públicas voltadas à questão da mulher e de fiscalizar e pressionar o Estado para realizá-las. Várias propostas são encaminhadas ao legislativo, sendo que as principais demandas são em relação a mudanças no direito de família e na legislação penal, a fim de que mecanismos legais fossem criados para coibir a violência doméstica (BARSTED, 1995).

É nesta ênfase de luta feminista que se enquadra a luta pelos Direitos Humanos das Mulheres. O recurso aos Direitos Humanos é uma estratégia de luta encontrada pelo movimento feminista para levar à realização de políticas públicas de combate a violência doméstica.

O objetivo desta estratégia é o de retirá-la do âmbito privado do lar e torná-la pública para assim responsabilizar o Estado pela proteção igualitária de seus cidadãos, homens e mulheres. A luta contra a violência contra as mulheres passa, assim, a ser uma luta pela cidadania plena das mulheres (JELIN, 1994).

A militância feminista da ONG Themis enquadra-se nesta vertente. A própria história da entidade, como afirma uma de suas fundadoras, é fortemente marcada pela luta dos Direitos Humanos. O surgimento da entidade se dá em uma fase em que o movimento feminista, de forma geral, passa a voltar-se mais incisivamente para a defesa dos direitos das mulheres como direitos humanos. A concepção do curso de Formação de Promotoras Legais Populares parte da necessidade de discutir e ampliar o acesso à justiça nos casos de violações dos direitos femininos no que possuem de mais fundamental: a violação dos direitos fundamentais da pessoa. Desta forma, a proposta do curso de instrumentalizar as mulheres com noções básicas de direito, a tal ponto que elas reconheçam-se enquanto sujeitos de direito/cidadãs, faz sentido, como se pode notar na citação a seguir, retirada da minuta do projeto da ONG Themis de Formação de PLPs, de 1992:

Convivemos hoje com um desconhecimento massivo das mulheres sobre os direitos que têm em todos os campos da vida, pública e/ou privada. Não conhecem pressupostos básicos de cidadania. (...) A desinformação sobre os direitos que lhes pertencem impede as mulheres de encontrar os 146 meios para exercitar e defender o que lhes corresponde. Desta forma, as mulheres, (...) se encontram alijadas do acesso à justiça por esta ditadura da ignorância.

Mas por que Direitos Humanos das Mulheres? Seriam as mulheres outra categoria para além do humano?

Direitos Humanos das Mulheres é fundamentalmente uma categoria de luta política do movimento feminista, que origina-se a partir da crítica radical feminista em âmbito mundial ao caráter sexista dos direitos dos cidadãos (BONACCHI e GROPPI, 1994; RIOT-SARCEY, 1994 e FRAISSE, 1995).

A crítica feminista denuncia que tanto a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão quanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1948, por exemplo, apesar de serem calcadas em uma ideia de humanidade abstrata, têm como referente o masculino de classe social e etnias dominantes (BARSTED e PITANGUY, 1999) ou seja, “o homem ocidental, rico, branco e sadio” (CFEMEA, 1994, p. 4). A crítica feminista, portanto, ao denunciar este modelo de humanidade eminentemente masculino, chama a atenção para a especificidade dos direitos femininos que não são contemplados neste modelo.⁸ Há, assim, um esforço em adequar as especificidades femininas aos Direitos Humanos e fazer valer estes direitos.⁹

No Brasil, tendo em vista a atuação da ONG Themis, a estratégia política feminista de enfatizar os Direitos Humanos das Mulheres evidencia-se ao se levar em conta os obstáculos legais do sistema jurídico brasileiro, em se tratando de questões como aborto, violência doméstica e violência sexual. Em sua análise sobre o Direito Penal Brasileiro, Campos (1998) demonstra a ineficácia da legislação acerca da violência doméstica e sexual, devido a não constarem tipificados como crimes no código penal brasileiro. Neste sentido, para se poder fazer valer os Direitos das Mulheres dentro de um campo de ação limitado como este, a estratégia utilizada pelo Direito Feminista – do qual a Themis é uma das representantes –, é recorrer a instâncias maiores de defesa dos direitos da pessoa: a Constituição Federal e os Direitos Humanos. Esta estratégia política feminista objetiva, por fim, constituir precedentes legais e com isto pressionar para que hajam mudanças na legislação brasileira a fim de que sejam contempladas as especificidades de gênero. Esta é portanto a característica fundamental que permeia todo o trabalho da Themis, identificável nos conteúdos do curso; (147)

5 - O que é a ONG Themis

A ONG Themis foi fundada em 1993 por um grupo de advogadas, feministas históricas (GROSSI, 1998), que possuem uma trajetória na militância feminista que passa fundamentalmente pela militância de esquerda e pela prática de conscientização das mulheres de periferia. O projeto de Formação de PLPs foi inspirado em experiências feministas, voltadas para mulheres das camadas populares, de capacitação legal para mulheres, desenvolvidas em alguns países da América Latina e adaptado para a realidade de Porto Alegre pela equipe da ONG Themis.² Segundo as organizadoras, o objetivo do projeto é a constituição de redes femininas de informação sobre os direitos das mulheres nos setores urbanos de baixa renda, assim como sua multiplicação. O projeto de Formação de PLP é constituído por duas grandes etapas: o curso de formação e a implantação do Serviço de Informação a Mulher (SIM).

(Fonte: <https://www.passeidireto.com/arquivo/20535079/direitos-humanos-11/38>, data de acesso 10/06/2016)

6 - Comitê CEDAW lançou recomendação geral sobre o acesso das mulheres à justiça em português

A mais recente Recomendação Geral do Comitê CEDAW das Nações Unidas – a de [Número 33](#) – acaba de ser lançada em português. A recomendação é fruto do trabalho coordenado pela brasileira Silvia Pimentel, que integra o Comitê composto por 23 expertas que acompanham o cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas

de Discriminação à Mulher sobre o acesso das mulheres à Justiça (CEDAW, na sigla em inglês) pelos países que ratificaram o tratado.

A nova Recomendação Geral, lançada em inglês em agosto de 2015 e agora traduzida para o português, realiza uma análise minuciosa sobre o significado de acesso à justiça para as mulheres e reúne os principais obstáculos a serem superados para garantir os direitos de mulheres e meninas, além de apontar caminhos nesse sentido.

“Na presente recomendação geral, o Comitê examina as obrigações dos Estados partes para assegurar que as mulheres tenham acesso à justiça. Essas obrigações incluem a proteção dos direitos das mulheres contra todas as formas de discriminação com vistas a empoderá-las como indivíduos e titulares de direitos. O efetivo acesso à justiça otimiza o potencial emancipatório e transformador do direito. Na prática, o Comitê observou uma série de obstáculos e restrições que impedem as mulheres de realizar seu direito de acesso à justiça, com base na igualdade, incluindo a falta de proteção jurisdicional efetiva dos Estados partes em relação a todas as dimensões do acesso à justiça. Esses obstáculos ocorrem em um contexto estrutural de discriminação e desigualdade, devido a fatores como estereótipos de gênero, leis discriminatórias, discriminação interseccional ou composta, requisitos, procedimentos e práticas em matéria probatória, e à falha em sistematicamente assegurar que os mecanismos judiciais sejam física, econômica, social e culturalmente acessíveis a todas as mulheres. Todos esses obstáculos constituem persistentes violações dos direitos humanos das mulheres”, *Recomendação Geral No 33 sobre o acesso das mulheres à justiça*.

A Convenção CEDAW, de 1979, é o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos das mulheres. São duas as frentes propostas: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra as mulheres nos Estados-parte. A partir da experiência de monitoramento dos diversos países que aderiram à Convenção, o Comitê de peritas busca detectar quais são as dificuldades de interpretação ou necessidades de orientações, formulando, assim, suas recomendações gerais.

A brasileira Silvia Pimentel é advogada e cumpriu dois mandatos (2011 e 2012) como presidente do Comitê CEDAW. Ainda integrante do Comitê, a especialista em direitos das mulheres acompanha há anos o desenvolvimento de leis não-discriminatórias em diversos países.

Em entrevista recente ao Informativo Compromisso e Atitude ([confira a entrevista na íntegra](#)), Silvia Pimentel considerou que o Brasil conquistou um avanço legislativo enorme com o processo de transformações que culminou na promulgação da Lei Maria da Penha ([Lei nº 11.340/2006](#)). Os desafios para garantir igualdade material entre homens e mulheres, entretanto, ainda são muitos. Entre eles, estão a necessidade de informar a população sobre os direitos das mulheres e também a urgência em promover a perspectiva


de gênero entre os operadores do Direito e de serviços do Poder Público para que eles mesmos não sejam reprodutores de discriminações. É preciso também que o Estado conheça os diversos contextos em que vivem as brasileiras, desenvolva mecanismos eficazes e adaptados às diferentes necessidades e adote, ainda, meios para mensurar os resultados de suas ações e reavaliar políticas públicas.

Portal Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha

(Fonte: <http://www.compromissoeatitude.org.br/comite-cedaw-lanca-recomendacao-geral-sobre-o-acesso-das-mulheres-a-justica-em-portugues/>, data de acesso 10/06/2016)

7 - Recomendação Geral nº 33 sobre o acesso das mulheres à justiça

Nações Unidas CEDAW/ICJGC/33

 **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres**

Distr. geral
3 de agosto de 2015
Original: inglês

Português
Tradução: Valéria Pandjarian
Revisão: Sílvia Pimentel (Comitê CEDAW)

Comitê sobre a Eliminação da Discriminação
contra as Mulheres

Recomendação Geral Nº 33 sobre o acesso das mulheres à justiça

Índice

	<i>Página</i>
I. Introdução e âmbito	3
II. Questões gerais e recomendações sobre o acesso das mulheres à justiça	6
A. Justiciabilidade, disponibilidade, acessibilidade, boa qualidade, provisão de remédios e prestação de contas dos sistemas de justiça	6
B. Leis, procedimentos e práticas discriminatórias	11
C. Estereótipos e preconceitos de gênero no sistema de justiça e a importância da capacitação	13
D. Educação e conscientização sobre o impacto dos estereótipos	14
E. Assistência jurídica e defensoria pública	16
F. Recursos	17
III. Recomendações para áreas específicas do direito	17
A. Direito constitucional	17
B. Direito civil	18
C. Direito de família	18
D. Direito penal	19
E. Direito administrativo, social e trabalhista	21
IV. Recomendações para mecanismos específicos	22
A. Sistemas judiciais e quase judiciais especializados, e sistemas de justiça internacional e regionais	22

15-13094X (S)
1513094

Se ruega reciclar 



Leia na íntegra a Recomendação 33 da CEDAW, “O Acesso das Mulheres à Justiça”.

Acesse o link <http://monitoramentocedaw.com.br/wp-content/uploads/2013/08/Nova-Recomendação-Geral-da-Cedaw-2016-Nº-33-Acesso-à-Justiça-CEDAW-C-GC-33-P.pdf>

(Fonte: <http://monitoramentocedaw.com.br/wp-content/uploads/2013/08/Nova-Recomendação-Geral-da-Cedaw-2016-Nº-33-Acesso-à-Justiça-CEDAW-C-GC-33-P.pdf>, data de acesso 10/06/2016)